



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios, a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei municipal de benefícios eventuais nº 355/2011, junto a secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO PRO LOTES

2.1 - A presente aquisição objetiva garantir segurança alimentar básica a população em situação de risco social e vulnerabilidade.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala e organização, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

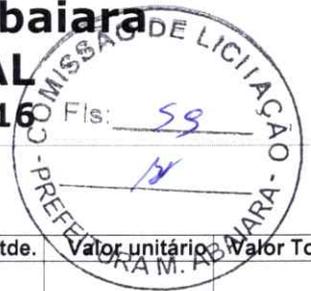
3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

COMPOSIÇÃO DAS CESTAS					
As cestas deverão ser entregues da seguinte forma:					
• Montadas e embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens das mencionadas cestas.					
• Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem a cesta;					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	01 UND - Açocolatado em pó 200G – Conforme especificação do item 001; 03 KG - Açúcar Cristal – Conforme especificação do item 002; 05 KG - Arroz Branco – Conforme especificação do item 003; 01 PCT - Biscoito doce – Conforme especificação do item 004; 01 PCT - Biscoito salgado – Conforme especificação do item 005; 02 UND - Café 250G – Conforme especificação do item 006; 01UND - Extrato de Tomate – Conforme especificação do item 007; 02 KG - Feijão de corda – Conforme especificação do item 008; 04 UND - Flocos de milho – Conforme especificação do item 009; 02 PCT - Leite integral em pó – Conforme especificação do item 010; 02 UND - Macarrão 500g – Conforme especificação do item 011; 01UND - Margarina 500g – Conforme especificação do item 012; 01 KG - Mortadela – Conforme especificação do item 013; 01 UND - Óleo de Soja – Conforme especificação do item 014; 01 KG - Sal – Conforme especificação do item 015; 01 UND - Sardinha em conserva – Conforme especificação do item 016; 01 KG - Suco em pó – Conforme especificação do item 017;	Und	500	231,63	115.815,00
				Total	115.815,00



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



Lote 01 - Cestas básicas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Achocolatado em pó 200G - Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro de leite, aroma natural de chocolate, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecidos com vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3, PP, isento de soja ou farinha, sem glúten, sem sujidades e materiais estranhos. Admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno atóxico, recipiente de polietileno, transparente, leitosa ou aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade quantidade do produto e número do registro.	UND	500	5,35	2.675,00
0002	Açúcar Cristal - branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno atóxico transparente, pacotes de 1 kg. Com data de fabricação e prazo e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Isento de matéria terrosa, parasitas e insetos, e de detritos de animais e vegetais.	KG	1500	4,99	7.485,00
0003	Arroz Branco - longo fino constituídos de grãos inteiros, sem glúten, com o máximo de 14% de umidade. Pacotes de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência informação nutricional, número do lote data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano (um) a partir da data de entrega na unidade requisitante registrada devidamente no Ministério da Agricultura.	KG	2500	6,2	15.500,00
0004	Biscoito doce - tipo Sortido, em embalagem de no mínimo 400 g	PCT	500	5,95	2.975,00
0005	Biscoito salgado - tipo sortido, em embalagem de no mínimo 400 g	PCT	500	6,61	3.305,00
0006	Café 250G - torrado, moído em embalagem a vácuo de 250g, com informações nutricionais e data de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega	UND	1000	10,99	10.990,00
0007	Extrato de Tomate - Sachê com 140 gr simples e concentrado, O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, ingredientes tomate, sal e açúcar. Embalagem: deve estar intacta, embalagem tetra brix asséptico de 140 gramas, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate - Decreto 12486 de 20/10/78)	UND	500	4,18	2.090,00
0008	Feijão de corda - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1000	10,05	10.050,00
0009	Flocos de milho - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios! com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens de 500g. A embalagem deverá, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2000	2,78	5.560,00
0010	Leite integral em pó - Integral, acondicionado em embalagem de 400g.	PCT	1000	21,09	21.090,00
0011	Macarrão 500g - tipo espaguete, vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1000	5,52	5.520,00
0012	Margarina 500g - Cremosa, com sal, acondicionada em potes de 500g	UND	500	16,53	8.265,00
0013	Mortadela - Sabor frango, produto cárneo industrializado, acondicionada em embalagens de 1kg.	KG	500	12,66	6.330,00
0014	Óleo de Soja - Óleo refinado de soja sem colesterol. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de rango e de outras características indesejáveis Preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 02 e 50. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes classificação e designação Rotulagem Nutricional Obrigatória Embalagem em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida de 900ml intactas. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias	UND	500	12,13	6.065,00
0015	Sal - contendo sal iodado não Tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagens plásticas de 1Kg.	KG	500	1	500,00
0016	Sardinha em conserva- em conserva ao óleo, acondicionadas em latas de 125g.	UND	500	5,11	2.555,00
0017	Suco em pó - Suco artificial em pó, adoçado, sabor laranja e/ou uva, acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	500	9,72	4.860,00

Handwritten signature or initials.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 115.815,00 (cento e quinze mil e quinze reais), obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Abaiara/CE com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - A(s) cesta(s) deverá(ão) ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa da cesta deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes nos cestas.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	02	08.243.0057.2.067.0000	3.3.90.32.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Abaiara/CE, 15 de maio de 2023.

Maria Tavares de Medeiros Maia
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.15.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios, a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei municipal de benefícios eventuais nº 355/2011, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme especificações apresentadas no abaixo.

COMPOSIÇÃO DAS CESTAS					
As cestas deverão ser entregues da seguinte forma:					
<ul style="list-style-type: none">Montadas e embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens das mencionadas cestas.Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem a cesta;					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	01 UND - Achocolatado em pó 200G – Conforme especificação do item 001; 03 KG - Açúcar Cristal – Conforme especificação do item 002; 05 KG - Arroz Branco – Conforme especificação do item 003; 01 PCT - Biscoito doce – Conforme especificação do item 004; 01 PCT - Biscoito salgado – Conforme especificação do item 005; 02 UND - Café 250G – Conforme especificação do item 006; 01UND - Extrato de Tomate – Conforme especificação do item 007; 02 KG - Feijão de corda – Conforme especificação do item 008; 04 UND - Flocos de milho – Conforme especificação do item 009; 02 PCT - Leite integral em pó – Conforme especificação do item 010; 02 UND - Macarrão 500g – Conforme especificação do item 011; 01UND - Margarina 500g – Conforme especificação do item 012; 01 KG - Mortadela – Conforme especificação do item 013; 01 UND - Óleo de Soja – Conforme especificação do item 014; 01 KG - Sal – Conforme especificação do item 015; 01 UND - Sardinha em conserva – Conforme especificação do item 016; 01 KG - Suco em pó – Conforme especificação do item 017;	Und	500		
Total					

LOTE 01 - Cestas básicas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Achocolatado em pó 200G - Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro de leite, aroma natural de chocolate, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecidos com vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3, PP, isento de soja ou farinha, sem glúten, sem sujidades e materiais estranhos. Admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno atóxico, recipiente de polietileno, transparente, leitosa ou aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade quantidade do produto e número do registro.	UND	500			
0002	Açúcar Cristal - branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno atóxico transparente, pacotes de 1 kg. Com data de fabricação e prazo e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Isento de matéria terrosa, parasitas e insetos, e de detritos de animais e vegetais.	KG	1500			
0003	Arroz Branco - longo fino constituídos de grãos inteiros, sem glúten, com o	KG	2500			



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



	máximo de 14% de umidade. Pacotes de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificado e procedência informação nutricional, número do lote data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano (um) a partir da data de entrega na unidade requisitante registrada devidamente no Ministério da Agricultura.				
0004	Biscoito doce - tipo Sortido, em embalagem de no mínimo 400 g	PCT	500		
0005	Biscoito salgado - tipo sortido, em embalagem de no mínimo 400 g	PCT	500		
0006	Café 250G - torrado, moído em embalagem a vácuo de 250g, com informações nutricionais e data de validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega	UND	1000		
0007	Extrato de Tomate - Sachê com 140 gr simples e concentrado, O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, ingredientes tomate, sal e açúcar. Embalagem: deve estar intacta, embalagem tetra brix asséptico de 140 gramas, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate - Decreto 12486 de 20/10/78)	UND	500		
0008	Feijão de corda - grupo anão, classe cores, tipo 1, unidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1000		
0009	Flocos de milho - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios! com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2000		
0010	Leite integral em pó - Integral, acondicionado em embalagem de 400g.	PCT	1000		
0011	Macarrão 500g - tipo espaguete, vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1000		
0012	Margarina 500g - Cremosa, com sal, acondicionada em potes de 500g	UND	500		
0013	Mortadela - Sabor frango, produto cárneo industrializado, acondicionada em embalagens de 1kg.	KG	500		
0014	Óleo de Soja - Óleo refinado de soja sem colesterol. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de rango e de outras características indesejáveis Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 02 e 50. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes classificação e designação Rotulagem Nutricional Obrigatória Embalagem em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida de 900ml intactas. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 30 dias	UND	500		
0015	Sal - contendo sal iodado não Tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagens plásticas de 1Kg.	KG	500		
0016	Sardinha em conserva- em conserva ao óleo, acondicionadas em latas de 125g.	UND	500		
0017	Suco em pó - Suco artificial em pó, adoçado, sabor laranja e/ou uva, acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	500		
Total:					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.05.15.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não
incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios, a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei municipal de benefícios eventuais nº 355/2011, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, que entre si fazem, de um lado o Município de Abaiara/CE/CE e do outro

O **Município de Abaiara/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.411.531/0001-16, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliada na Cidade de Abaiara/CE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios, a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a lei municipal de benefícios eventuais nº 355/2011, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - A(s) cesta(s) deverá(ão) ser entregues embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa do kit deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes no kit.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Realizar a entrega do kit embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

8.1.11 - Apresentar na parte externa do kit relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes no kit.

8.1.12 - Arcar com todos os custos referentes as embalagens dos respectivas cestas.

8.1.13 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada, a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em atendimento ao estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Abaiara/CE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaiara - CE.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Abaiara/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF